Município de São Domingos-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO

LEI Nº 018/2013

"Autoriza permissão de uso de área pública municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar de sua primitiva destinação 25 m² da área localizada na Feira Livre, permanecendo o Município com domínio e a posse indireta do bem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder para particular, sob a forma de Permissão de Uso a área descrita no artigo 1.º, para construção de um quiosque com as especificações constantes no projeto arquitetônico que deverá ser apresentado pelo Permissionário, onde serão comercializados gêneros alimentícios, lanches e bebidas em geral.

Art. 3º - Fica o Permissionário com a responsabilidade de apresentar ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o projeto arquitetônico para construção do referido quiosque, sob pena de revogação da presente permissão.

Art. 4º - A permissão prevista no artigo anterior será efetuada a título precário, pelo prazo de 12 (doze) anos, ficando estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação do projeto arquitetônico, para o pleno funcionamento das atividades aqui permitidas, vedada à cessão da área, sob qualquer forma, a outra pessoa, física ou jurídica, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

Art. 4.º - A presente permissão será formalizada através de Termo de Permissão de uso a ser celebrado entre o Município e o Permissionário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2013.

Etélia Vanja Moreira Gonçalves

Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **Ato Administrativo** foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 16 de dezembro de 2013

Secretário de Administração

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509, E-mail: sãodomingoslegislativo@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2013

"Altera redação do Projeto de Lei nº 012/2013 do Executivo Municipal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei alterando a redação do Projeto de Lei nº 012/2013 do Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Projeto de Lei nº 012/2013, do Executivo Municipal, que passará a vigorar da seguinte forma:

§ 1º. O Prazo de Permissão de Concessão de uso da área passará de 05 (cinco) anos para 12 (doze) anos.

§ 2º. Esgotado o prazo estipulado, terá o Permissionário o direito de preferência em igual condição para a renovação da referida Concessão de uso.

§ 3º. Terá o Permissionário em caso de revogação injusta o direito de indenização das benfeitorias ali realizadas, somente benfeitorias úteis e necessárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 21 dias do mês de Outubro de 2013.

JOÃO DE LU GOMES DA SILVA
Vereador

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2013

"Autoriza permissão de uso de área pública municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar de sua primitiva destinação 25 m² da área localizada na Feira Livre, permanecendo o Município com domínio e a posse indireta do bem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder para particular, sob a forma de Permissão de Uso a área descrita no artigo 1.º, para construção de um quiosque com as especificações constantes no projeto arquitetônico que deverá ser apresentado pelo Permissionário, onde serão comercializados gêneros alimentícios, lanches e bebidas em geral.

Art. 3º - Fica o Permissionário com a responsabilidade de apresentar ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o projeto arquitetônico para construção do referido quiosque, sob pena de revogação da presente permissão.

Art. 4º - A permissão prevista no artigo anterior será efetuada a título precário, pelo prazo de 12 (doze) anos, ficando estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação do projeto arquitetônico, para o pleno funcionamento das atividades aqui permitidas, vedada à cessão da área, sob qualquer forma, a outra pessoa, física ou jurídica, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

§ 1º. Esgotado o prazo estipulado terá o Permissionário do direito de preferência em igual condição para a renovação da referida Concessão de uso.

§ 2º. Terá o Permissionário em caso de revogação injusta o direito de indenização das benfeitorias ali realizadas, somente benfeitorias úteis e necessárias.

Art. 5.º - A presente permissão será formalizada através de Termo de Permissão de uso a ser celebrado entre o Município e o Permissionário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao 01 de Novembro de 2013.

RIVAL GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Município de São Domingos-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO

Ofício nº 212/2013

São Domingos, GO, 24 de setembro de 2013.

A Sua Excelência, Senhor
Rival Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/GO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que autoriza permissão de uso de área pública municipal e dá outras providências

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a inclusa propositura, através da qual pretende o Executivo a necessária autorização para conceder permissão de uso de área pública municipal. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
EM 25/09/2013

Município de São Domingos-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO

PROJETO DE LEI Nº 012/2013

"Autoriza permissão de uso de área pública municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar de sua primitiva destinação 25 m² da área localizada na Feira Livre, permanecendo o Município com domínio e a posse indireta do bem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder para particular, sob a forma de Permissão de Uso a área descrita no artigo 1.º, para construção de um quiosque com as especificações constantes no projeto arquitetônico que deverá ser apresentado pelo Permissionário, onde serão comercializados gêneros alimentícios, lanches e bebidas em geral.

Art. 3º - Fica o Permissionário com a responsabilidade de apresentar ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o projeto arquitetônico para construção do referido quiosque, sob pena de revogação da presente permissão.

Art. 4º - A permissão prevista no artigo anterior será efetuada a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação do projeto arquitetônico, para o pleno funcionamento das atividades aqui permitidas, vedada à cessão da área, sob qualquer forma, a outra pessoa, física ou jurídica, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

Art. 4.º - A presente permissão será formalizada através de Termo de Permissão de uso a ser celebrado entre o Município e o Permissionário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos/GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2013.

Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal

Município de São Domingos-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a necessária autorização legislativa para conceder permissão de uma parte da área pública localizada na Feira Livre para particular, onde deverá ser construído um quiosque e comercializados lanches e bebidas em geral.

Ressaltando que a permissão ora proposta se mostra necessária para regularizar uma situação fática existente.

Esses são os objetivos que permeiam a presente propositura, para a qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal